

# **LEI Nº 080/2014**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROCEDER A REVISÃO GERAL ANUAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO”**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município,*

## **FAZ SABER**

*que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:*

*Art. 1º Fica, através desta Lei, concedida revisão geral anual nos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe de Gabinete do Prefeito, no percentual de 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento).*

*Art. 2º A presente revisão constante no artigo 1º desta Lei corresponde à revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.*

*Parágrafo Único - O percentual de 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) corresponde a inflação acumulada, medida pelo INPC, do período de dezembro de 2013 a novembro de 2014.*

*Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.*

*Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2015.*

**GABINETE DO PREFEITO, SANTIAGO, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Júlio César Viero Ruivo**  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se*  
*Em 16 / 12 / 2014*

**Tiago Gorski Lacerda**  
*Secretário Municipal de Gestão*